

CONTRATO N°. 3891 /2025.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA ATEND SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), Sra. **SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **ATEND SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 10.297.772/0001-90, estabelecida à Rua Miguel Viana, 237, Bairro Morro Chic, CEP 37.500-080, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. **LUCIA RENATA RODRIGUES SILVA**, portador do CPF N°. 772.140.646-34 e do RG N°. MG-2.874.967, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATEND SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA A PACIENTES SOB ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EM CARÁTER ININTERRUPTO E HUMANIZADO, POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório N°. 165/2025, na modalidade Dispensa N° 037/2025, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal N°. 14.133/2021, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratada se obriga a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATEND SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA A PACIENTES SOB ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EM CARÁTER ININTERRUPTO E HUMANIZADO, POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses contados a partir da data de publicação no PNCP, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. Condições de Realização do(s) Serviço(s):

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 4.1.1 deste memorial.

5.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados, enviado para aceite do fiscal indicado no item 14.2.2 deste Termo de Referência.

5.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que seja emitida a respectiva Nota Fiscal, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

6.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 200.807,46 (Duzentos Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	1	301.000.069	ACIDO GRAXO ESSENCIAL BABY 50 50 ML	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
	2	301.000.057	AGUA DESTILADA.	UN	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00

1			1 LITRO.				
	3	301.000.003	AGULHA 1,20 X 40 MM	UN	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
	4	301.000.068	ALCOOL 70% 1 LITRO	LT	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
	5	301.000.048	ALCOOL EM GEL. ANTISSEPTICO DE MAO 500 ML	UN	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
	6	301.000.041	AMBU Balao auto-inflavel pediatrico	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	7	301.000.757	APARELHO DE PRESSÃO - 02	SV	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	8	301.000.036	ASPIRADOR PORTATIL com mangueira	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	9	301.000.024	ASSISTENCIA 24H DIARIA de enfermagem	SV	70	R\$ 950,00	R\$ 66.500,00
	10	301.000.005	BALANCA DE PRECISAO	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	11	301.000.021	BANDAGEM 5 CM X 5 M -	RL	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	12	301.000.039	BOMBA DE INFUSAO	UN	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	13	301.000.035	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER com colchao de acordo com a necessidade do paciente	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	15	301.000.033	CILINDRO A VACUO para aspiracao com mangueira	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	16	301.000.034	CILINDRO DE OXIGENIO BACK-UP 3 M3	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	17	301.000.043	CIRCUITO DE VENTILACAO Circuito de Ventilação Mecânica envasiva para o ventilador ASTRAL 150 com umificador e base aquecida.	UN	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	18	301.000.019	COLCHAO PIRAMIDAL - (TROCA A CADA 2 MESES)	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00

20	301.000.051	COMPRESSA 45X50 (CAMPO OPERATORIO)	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
21	301.000.040	CONCENTRADOR DE OXIGENIO (HC)	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
22	301.000.027	ENFERMEIRO (visita e supervisao da equipe) SEMANAL	SV	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
23	301.000.044	EQUIPO PARA ALIMENTACAO	UN	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
24	301.000.062	FILTRO PARA VENTILACAO MECANICA 500ML.	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
25	301.000.026	FISIOTERAPIA MOTORA diaria	SV	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
26	301.000.025	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA diaria	SV	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
27	301.000.022	FITA MICROPORE 100 X 10	RL	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
28	301.000.821	FONOAUDIOLOGA (VISITA) 3X SEMANA	SV	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
29	301.000.045	FRASCO DE ALIMENTACAO 500ML.	UN	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
30	301.000.050	GAZE ESTERIL EMBALAG. 10 UNID.	UN	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
31	301.000.020	GAZE NAO ESTERIL PCTE C/ 500UN PACOTE COM 500 UNIDADES.	PT	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
32	301.000.018	HIPOCLORITO DE SODIO FR 1 LITR FRASCO DE 1 LITRO	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
55	301.000.760	INALADOR PORTATIL - 2	SV	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
56	301.000.443	LUVA DE PROCEDIMENTO HOME CARE (CX COM 100 UNIDADES)	CX	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00

	57	301.000.055	LUVA ESTERIL	UN	400	R\$ 0,09	R\$ 36,00
	58	301.000.002	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (CX COM 50 UNIDADES)	CX	4	R\$ 0,99	R\$ 3,96
	59	301.000.028	MEDICO (visita) QUINZENAL	SV	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
	60	301.000.753	MODULO DE PROTEÍNA 300GRS (FRESUBIN PROTEIN)	UN	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	61	301.000.029	NUTRICIONISTA (visita) QUINZENAL	SV	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	62	301.000.754	OXIMETRO DE DEDO - 02	SV	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	63	301.000.037	OXIMETRO PORTATIL	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	64	301.000.070	PAPEL TOALHA PCT C/1000 FOLHAS	PT	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
	65	301.000.824	SACO DE LIXO HOSPITALAR. PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	66	301.000.056	SERINGA DE 20ML	UN	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
	67	301.000.053	SERINGA DE 5ML	UN	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
	68	301.000.058	SOLUCAO AQUOSA Litro. (CLOREXIDINE)	LT	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
	69	301.000.049	SONDA DE ASPIRACAO No8	UN	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
	70	301.000.061	SORO FISIOLÓGICO	UN	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
	71	301.000.755	SUORTE DE SORO - 02	SV	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	72	301.000.047	TCM 250ML Vidro de TCM (250ML)	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	73	301.000.030	TERAPEUTA OCUPACIONAL (visita) 3x SEMANA	SV	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
	74	301.000.756	TERMOMETRO DIGITAL - 02	SV	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	75	301.000.042	UMIDIFICADOR COM EXTENSOR	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	76	301.000.759	VENTILADOR ASTRAL 150	SV	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
	14		CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER COM COLCHÃO DE ACORDO	SV	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

2		301.000.822	COM A NECESSIDADE DO PACIENTE				
	19	301.000.823	COLCHÃOPIRAMIDAL	SV	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
	33	301.000.772	HOME CARE 3 - ABSORVENTE GERIÁTRICOS C/21	PT	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	34	301.000.774	HOME CARE 3 - ALCOOL 70%	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
	35	301.000.773	HOME CARE 3 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO DE MÃO	UN	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
	36	301.000.764	HOME CARE 3 - ASSISTÊNCIA 6 H DIÁRIA DE ENFERMAGEM	SV	70	R\$ 360,00	R\$ 25.200,00
	37	301.000.775	HOME CARE 3 - BANDAGEM TERAPEUTICA (EXTREMIDADES E FACIAL)	RL	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
	38	301.000.776	HOME CARE 3 - CATETER NASAL PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
	39	301.000.777	HOME CARE 3 - CONEXÕES PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
	40	301.000.770	HOME CARE 3 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	UN	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
	41	301.000.766	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA MOTORA DIÁRIA	SV	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
	42	301.000.765	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DIÁRIA	SV	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
	43	301.000.768	HOME CARE 3 - FONOAUDIOLOGA (VISITA) 2X SEMANA	SV	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
	44	301.000.771	HOME CARE 3 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00
	45	301.000.778	HOME CARE 3 - LENÇO UMEDECIDO COM 400 UNIDADES	UN	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
	46	301.000.779	HOME CARE 3 - LUYA DE PROCEDIMENTO (CX)	CX	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
	47	301.000.780	HOME CARE 3 -	CX	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00

			MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. (CX COM 50 UNIDADES)				
48	301.000.767	HOME CARE 3 - NUTRICIONISTA (VISITA) 1X SEMANA	SV	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
49	301.000.781	HOME CARE 3 - SERINGA DE 10 ML	UN	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00	
50	301.000.782	HOME CARE 3 - SERINGA DE 60 ML	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	
51	301.000.784	HOME CARE 3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08 COM VÁLVULA PARA CAVIDADE ORAL	UN	340	R\$ 3,60	R\$ 1.224,00	
52	301.000.783	HOME CARE 3 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI- REFLUXO MIC-KEY 14 FR	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
53	301.000.769	HOME CARE 3 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (VISITA) 1X SEMANA	SV	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	
54	301.000.785	HOME CARE 3 - UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
						TOTAL	R\$ 200.807,46

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de Pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.

7.1.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas onerará(ao) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02.06.01.10.302.1001.2.372.339030 - 253 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade // Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.18. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 9.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 9.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.24. O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência do Contrato.
- 9.1.25. A contratada deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.
- 9.1.26. A Contratada deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, além deste.

- 9.1.27. A Contratada deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, além deste.
- 9.1.28. A Contratada deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.
- 9.1.29. A Contratada deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.
- 9.1.30. Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 9.1.31. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 9.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de preços;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.
- 9.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 9.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/21.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 / 10 / 2025

CONTRATADA:

ATEND SERVICOS
PROFISSIONAIS DE
SAUDE
LTDA:10297772000190

Assinado de forma digital por
ATEND SERVICOS PROFISSIONAIS
DE SAUDE LTDA:10297772000190
Dados: 2025.10.02 14:58:28
-03'00'

ATEND SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA

CONTRATANTE:

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

1F9C6CA6D1144367A957AC467E410AD0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 02/10/2025 15:32:49
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 02/10/2025 15:33:42
CPF:***.***-.426-42
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 02/10/2025 16:30:36
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpccloud.net:8092/public/assinaturas/1F9C6CA6D1144367A957AC467E410AD0>